



TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta nos Processos nº 54224516/2013 e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Secretaria, esclarecemos:

1. Pergunta: QUANTO AO SUBITEM 9.1.4.4.1 DO EDITAL, QUESTIONA-SE:

No item 9.1.4.4.1, é exigido uma declaração relativo à capacitação técnica para ajustar controladores da marca DATAPRON. Perguntamos qual a necessidade desta declaração, uma vez que o objeto do edital é o de instalação de porta focos e não alteração de planos semafóricos?

Resposta: A declaração faz-se necessária posto que os serviços de implantação e/ou substituição dos porta-foco inclui a ligação dos referidos equipamentos aos controladores de tráfego existentes na via.

Os serviços de **implantação e/ou substituição** não se resumem à simples instalação do porta-foco no poste de sustentação. Faz parte dos serviços de **implantação e/ou substituição** a ligação dos equipamentos à rede elétrica e aos controladores semafóricos. O que se reflete na necessidade da composição de equipes de serviço compostas por engenheiros e eletricitas capazes realizar a implantação dos equipamentos e sua ligação ao sistema. Os equipamentos devem ser entregues ligados e prontos para a operação semafórica.

Tal declaração de capacidade não importa na realização de alteração de planos semafóricos - que de fato não é o objeto da licitação - outrossim, trata-se da capacidade da contratada em realizar a ligação do equipamento ao sistema que o opera (Controlador de tráfego marca DATAPROM, modelo DP-40).

2. Pergunta: O fornecimento de 100% dos materiais tais como focos, módulos, fitas adesivas e isolantes e qualquer outro material que venha a ser necessário, será fornecido pela SMT/Goiânia. A empresa entra somente com serviços e equipamentos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Conforme descrito nas Disposições Gerais do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 041/2015, in verbis: Deverão estar inclusas todas as ferramentas compatíveis com o trabalho a ser executado: caixa de ferramentas com chaves de fenda e outras, alicates, multímetro, ferro de solda, estanho, cones, escada, equipamentos de EPI, entre outras ferramentas que se façam necessárias. Também deverá fazer parte um telefone celular habilitado pra receber e fazer ligações bem como as respectivas despesas.



Dispõe ainda o Edital, em seu item 12.6 - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.


Destarte, as despesas decorrentes de ferramentas, materiais ou equipamentos necessários à execução dos serviços de implantação e/ou substituição de porta-foco são de responsabilidade da contratada, nestes incluídos materiais básicos de serviço como fitas adesivas e isolantes.


A Administração fornecerá os materiais de instalação compreendidos pelos porta-foco discriminados no Termo de Referência e a fiação necessária para a instalação ou substituição, quando necessária.

3. Pergunta: Qual a responsabilidade sobre o serviço da contratada, uma vez que ela somente substituirá peças? Haverá alguma?

Resposta: A Contratada é responsável pela prestação dos serviços que realizar, conforme previsão editalícia disposta no Item 12 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO e nas Disposições Gerais do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 041/2015, assim como na Cláusula do Contrato a ser firmado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos
09 dias do mês de setembro de 2015.


FERNANDA TEODORO DA SILVA BARROS
Pregoeira Geral Interina


VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário